

LEI Nº 570

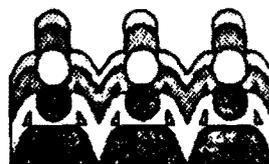
De 25 de Março de 1.986

Estabelece nova escala de vencimentos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 25 de março do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A escala de referências de vencimentos da Secretaria da Câmara Municipal, a contar de 1º de Março de 1.986, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL CZ\$</u>
SM	804,00
01	1.221,00
02	1.284,00
03	1.421,00
04	1.509,00
05	1.624,00
06	1.686,00
07	1.779,00
08	1.956,00
09	2.114,00
10	2.234,00
11	2.342,00
12	2.467,00
13	2.685,00
14	2.818,00
15	3.025,00
16	3.221,00
17	3.469,00
18	3.632,00
19	3.956,00
20	4.259,00
21	4.557,00
22	4.868,00
23	5.047,00



(Fls.02).

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL CZ\$</u>
24	5.363,00
25	5.746,00
26	6.118,00
27	6.471,00
28	6.693,00
29	6.915,00
30	7.183,00

Artigo 2º - O disposto nesta Lei se aplica aos proventos dos inativos da Secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1.986.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 25 dias do mês de Março de 1.986(hum mil novecentos e oitenta e seis).

OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal

JOSÉ ALFEREDO ABI JAUDI
Chefe de Gabinete